

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 257/92 - Reautuado em 25-10-93
INTERESSADO: Geraldo Daré Pereira
ASSUNTO: Indicação docente - FCEA de Osasco
RELATOR: Cons. João Cardoso Palma Filho
PARECER CEE Nº 948/93 - CETG - "D" APROVADO EM 03-11-93
COMUNICADO AO PLENO EM 08-12-93

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica Geraldo Daré Pereira para lecionar, a partir de 15-09-93, a disciplina "Administração de Pessoal", no Curso de Administração.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento as exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

Z. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Geraldo Daré Pereira para lecionar "Administração de Pessoal", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 01 de novembro de 1993.

a) Cons. João Cardoso Palma Filho
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, João Cardoso Palma Filho, Nicolau Tortamano, Mário Ney Ribeiro Daher e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, aos 03 de novembro de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano

Vice-Presidente no exercício da Presidência - CETG